



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 28 / 03 / 16

PROJETO DE LEI Nº 1424/16
Data 23/03/16

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA: Revoga a Lei nº 103/09 de 01/09/09, e a Lei nº 521/11 de 25/10/11, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 103/09 de 01/09/09, que criou o cargo de Professor Pedagogo, dentro da estrutura funcional do Município.

Art. 2º- Fica igualmente revogada a Lei nº 521/11 de 25/10/11, que alterou o artigo 12 da Lei nº 103/09 de 01/09/2009

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de março de 2016.

[Assinatura]
GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo No:1228 / 2016

Data/Hora:24/03/2016 10:27

Projeto de Lei:001.424

Assunto:Revoga a Lei nº 103/09

Origem:Poder Executivo

Responsavel:*[Assinatura]*
Camara M.Três Barras do Pr



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

OF. Nº 50/2016/SEMED
março de 2016.

Três Barras do Paraná, 22 de

Prezado Senhor

Vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria que sejam **REVOGADAS** as Leis Municipais Nº 103/09, de 01 de setembro de 2009 e Nº 521/11 de 25 de outubro de 2011.

JUSTIFICATIVA: O cargo de Professor Pedagogo foi criado, porém o concurso não foi realizado. Para a reformulação do Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Magistério de Três Barras do Paraná que ocorrerá em 2016 faz-se necessário decidir pela revogação da Lei e sua reformulação ou da manutenção da Lei e inclusão do cargo no Plano de Carreira Cargos e Salários do Magistério. Em Assembleia Pública com os professores municipais a maioria opinou a favor da revogação das Leis Municipais Nº 103/09, de 01 de setembro de 2009 e Nº 521/11 de 25 de outubro de 2011 e pela organização do PCCS do Magistério apenas com o cargo de Professor.

Certos de Vossa colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente


Rosane Regina Militz

Dec. 1335/2013.

A/ C Dalvo Koerich

Exmo. Senhor

Gerso Francisco Gusso

Prefeito Municipal